



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELETRICA

EDITAL Nº 088/2025

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA VACÂNCIA DOS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE VACÂNCIA DE AUXILIAR DE COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) AUXILIAR DE COZINHA com 40 horas semanais, PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 617, de 16 de outubro de 2025:
- a) Édina Pumpmacker Presidente
- b) Elisângela Rabuske Membro
- c) Dorli de Oliveira Membro
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.4** A Reedição do Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

2.995 de 8 de abril de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
- **2.2** As atribuições de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
- 2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.995 de 8/4/2025.
- 2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal
 270/1990 Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí RS, do dia 17 de outubro de 2025 à 23 de outubro de 2025, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se na Reedição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- **4.1.2** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
- **4.1.4** Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- **4.1.5** Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
- 4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais TJRS / TRF 4 -

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

- **4.1.7** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- 4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
- **4.2** O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4° C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da
- ativa;
- **4.3** Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
- 4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Reedição do Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- **5.3** A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
- **6.2** Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
- **6.3** O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
- **6.4** Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados**" que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
- 6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
- **6.6** Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
- 6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
- 6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados a partir de 1º de outubro de 2020;
- **6.9** É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a <u>12</u> **horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
- **6.10** Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, não será considerado válido o certificado;
- 6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do candidato(a), acompanhado ou não de representante legal, na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado.
- 7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
- 8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
- 8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
- 8.1.3 Sorteio em ato público.
- **8.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados da Reedição do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente;
- 10.4 O prazo de validade da presente Reedição do Processo Seletivo Simplificado será PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DA DATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025;
- 10.5 No período de validade da Reedição do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- **10.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

ANEXO II

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Cozinha	ATRIBUIÇÕES: auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc, manter a ordem e a limpeza da cozinha procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, auxiliar no serviço de copeiragem em geral realizar serviço de limpeza nas dependências, auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais. b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

Inscrição	Nº
559	

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			N°:
	DADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	(CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG N°:	CPF N	√°:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			
documentos devem ser com 4 deste edital: necessário que o comprovante de conhecida idoneidade e com firma declaro verdadeiras as inform ormações, conforme disposto nas da lei. Declaro conhecer en vocação para contração, com	e Experiência Profissional na áre a reconhecida no tabelionato. nações aqui prestadas e est em edital, implicará em minha e estar de acordo com as ex n a apresentação da docume	ea de interesse sejam emitido ou ciente que qualquer fa a exclusão do processo sel igências contidas em Edita ntação pessoal completa n	es por empresas ou pessoas co alsa alegação ou omissão letivo, sujeitando-me, ainda, al, especialmente, em caso no prazo de 2 (dois) dias úte
ntados da Convocação, sob pe	na de ser considerado(a) desis	stente do processo seletivo. Salto do Jacuí, de	
		Gaile de Jacui,de	ue 202

	Assinatura do	candidato	
	Inscrição N°		
OME COMPLETO:			
	L	CPF:	
OME COMPLETO:	L	CPF:	
	L	CPF:	





ANEXO IV REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome Completo:		
1.2CPF:	Telefone:	
1.3 Endereço:		_
ESCOLARIDADE		
2.1 ENSINO MÉDIO		
() Incompleto/Ano:	() Completo/Ano de Conclusão:	
Instituição de Ensino:		
2.2 ENSINO SUPERIOR	() Campleta Ana de Capaluaño:	
	() Completo - Ano de Conclusão:	
Instituição de Ensino:CUF	RSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de Início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
EXPERIENCIA PROFISSI	IONAL	
formação técnica com registr 4.1 Local:	a profissional em instituição faz-se necessário que a ro profissional e documentos de comprovação.	
Data de Início:	Data da Saida:	
	npenhadas <u>:</u>	
	eferencialmente mais do que um):	
4.2 Local:		
Data de Início:	Data da Saída:	
	iperinadas.	
Contato para Referência (pre	eferencialmente mais do que um):	
	ES ADICIONAIS:	



ANEXO V

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE:

(....) AUXILIAR DE COZINHA.

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
Seminários	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
específicos da área de atuação	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	60
	Total de Pontos		100



ANEXO VI

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
DESCRIÇÃO	DATA		
Publicação de Abertura Edital 088/2025 Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	16/10/2025		
Período de Inscrições	17/10/2025 à 23/10/2025		
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	24/10/2025		
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	27/10/2025		
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	28/10/2025		
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	28/10/2025		
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	29/10/2025		
Publicação da Relação Final da Classificação da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	30/10/2025		
Procedimento Desempate, se ocorrer.	3/11/2025		

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.